



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO II - Nº 31 Distribuição Gratuita

SOCORRO, SEXTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2007

SITE: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

## Prefeitura Municipal aumenta repasse para Santa Casa



O Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 3190/ 2007, que aumenta o repasse de verbas para a Santa Casa de Misericórdia de Socorro em R\$ 12 mil, totalizando um repasse no valor de R\$ 53 mil.

O aumento corresponde à verba destinada para o pagamento dos plantões à distância durante 24 horas, nas especialidades de ginecologia e obstetrícia, anestesia, cirurgia geral, ortopedia e clínica geral. O valor corresponde a R\$ 30 mil. O restante do repasse é dividido em R\$ 12.400,00 para o pagamento do segundo médico plantonista do Pronto Socorro, de segunda a sexta-feira,

das 7 às 19 horas e R\$ 10.600,00, referente aos atendimentos de atenção básica durante o período em que as unidades municipais não estiverem em funcionamento.

O convênio, que garante o apoio financeiro à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, tem por finalidade contribuir para a manutenção e desenvolvimento das atividades de atendimento de Pronto Socorro e plantões à distância da entidade.

A Lei entra em vigor a partir da data da publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2007.

**Confira a Lei na íntegra na página 11.**

## Executivo concede aumento salarial e de auxílio alimentação aos servidores municipais

Os servidores municipais terão 5% de reajuste nos salários, de acordo com a Leis Complementares nº114/ 2007 e 115/ 2007, que foram aprovadas por unanimidade na Câmara de Vereadores, em sessão extraordinária realizada na sexta-feira, 27.

De acordo com o texto da Lei, fica concedida a Revisão Geral Anual ao funcionalismo municipal, contratados pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e estatutários.

Também fica concedida a

complementação salarial aos servidores enquadrados nas referências de um a oito, em valor correspondente à diferença verificada entre o valor da referência constante na Lei Complementar 114/ 2007 e o valor do salário mínimo fixado pela legislação federal.

Além da revisão salarial, outra lei aprovada pela Câmara concede auxílio-alimentação no valor de R\$ 120,00 por mês, aos servidores municipais do legislativo e do executivo, contratados por CLT e estatutários, ativos, inativos e pen-

sionistas.

O reajuste é extensivo aos servidores municipais pertencentes ao quadro do magistério, de acordo com a Lei Complementar nº 115/ 2007.

As despesas com ambas as leis correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. As leis entram em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2007. **Atos Oficiais páginas 2, 3 e 11.**

**Centro Administrativo Municipal sedia posse da nova diretoria da OAB/ Socorro. Pág. 12**

**Reforma administrativa altera organização de departamentos municipais. Pág. 12**

**Fundo Social inicia a Campanha do Agasalho 2007. Pág. 12**

### DESTAQUES ATOS OFICIAIS

**Aeródromo Municipal:** Lei autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, terreno para construção do aeródromo municipal. **Pág. 2**

**Educação:** decreto dobra o valor da ajuda de custo para locomoção, concedida aos professores que trabalham na zona rural. **Pág. 3**

**Licitação:** abertas TPs para aquisição de medicamentos, materiais e produtos de uso hospitalar. **Pág. 3**



Graças à qualificação do homem do campo, à tecnologia e aos investimentos em infra-estrutura, o setor agropecuário brasileiro mantém produtividade que lhe permite ganhos quase constantes. Um desempenho que coloca o agronegócio em destaque na balança comercial brasileira, a despeito das barreiras comerciais e da política de subsídios adotadas pelos países mais desenvolvidos.

*5 de Maio*

*Dia do Campo*

*Homenagem da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro*

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 113/ 2007

"Autoriza o Poder Executivo a receber por doação com encargo, uma faixa de terreno que especifica, de propriedade de Olímpio Domingues de Lima, localizada na Rodovia Dr. Octávio de Oliveira Santos – SP 147".

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação com encargo de Olímpio Domingues de Lima, portador do RG. nº 8.471.610 SSP e do CPF/MF nº 822.795.868-00, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Paraíba nº 89, uma área de terreno com 61.691,66 m² (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e um metros e sessenta e seis centímetros), localizada na margem direita, sentido Socorro/Lindóia da Rodovia Dr. Octávio de Oliveira Santos- SP 147, objeto da matrícula nº 8.702, do Cartório de Registro de Imóveis local, conforme segue:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Olímpio Domingues de Lima

Matrícula: 8.702

Localidade: Rodovia Dr. Octávio de Oliveira Santos – SP 147

Área total do imóvel: 176.691,66 m²

Área a ser doada : 61.691,66 m²

Área Remanescente 1: 93.334,22 m²

Área Remanescente 2: 21.760,52 m²

Área Objeto da Doação: Tem início no ponto 5 localizado na margem direita, sentido Socorro/Lindóia da Rodovia SP 147-Rodovia Dr Octávio de Oliveira Santos, junção da divisa da matrícula 6.037, distante 25,00 m (vinte e cinco metros) do eixo da referida rodovia; deste ponto segue pela referida rodovia sentido Lindóia/Socorro, pelo azimute de 63°56'55" por uma distância de 48,93 m (quarenta e oito metros e noventa e três centímetros) até o ponto A; deflete à esquerda, passa a confrontar com a área remanescente 1 e segue pelo azimute de 13°38'30" por uma distância de 25,51 m (vinte e cinco metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto B; deflete à direita e segue pelo azimute de 34°37'11" por uma distância de 134,42 m (cento e trinta e quatro metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto C; deflete à direita e segue pelo azimute de 57°27'12" por uma distância de 84,14 m (oitenta e quatro metros e quatorze centímetros) até o ponto D; deflete à esquerda e segue pelo azimute de 327°27'12" por uma distância de 54,00 m (cinquenta e quatro metros) até o ponto E; deflete à direita e segue pelo azimute de 57°27'12" por uma distância de 548,42 m (quinhentos e quarenta e oito metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto F; deflete à esquerda e segue pelo azimute de 327°27'12" por uma distância de 44,52 m (quarenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto G, distante 27,63 m (vinte e sete metros e sessenta e três centímetros) do ponto 14, deflete à esquerda, passa a confrontar com o imóvel da matrícula 8.701 e segue pelo azimute de 276°48'46" por uma distância de 24,41 m (vinte e quatro metros e quarenta e um centímetros) até o ponto 13; deflete à esquerda e segue pelo azimute de 237°27'12" por uma distância de 878,73 m (oitocentos e setenta e oito metros e setenta e três centímetros) até o ponto H, distante 11,31 do ponto 12; deflete à esquerda, passa a confrontar com o remanescente 2 e segue pelo azimute de 147°27'12" por uma distância de 60,00 m (sessenta metros) até o ponto I; deflete à esquerda e segue pelo azimute de 57°27'12" por uma distância de 269,19 m (duzentos e sessenta e nove metros e dezenove centímetros) até o ponto J; deflete à direita e segue pelo azimute de 147°27'12" por uma distância de 40,00 m (quarenta metros) até o ponto K; deflete à direita e segue pelo azimute de 237°27'12" por uma distância de 6,81 m (seis metros e oitenta e um centímetros) até o ponto L; deflete à esquerda e segue pelo azimute de 215°50'12" por uma distância de 156,42 m (cento e cinquenta e seis metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto M; deflete à direita e segue pelo azimute de 226°22'37" por uma distância de 53,40 m (cinquenta e três metros e quarenta centímetros) até o ponto N, distante 33,74 m (trinta e três metros e setenta e quatro centímetros) do ponto 6, localizado na divisa com a matrícula 6.037; deflete à esquerda e segue, confrontando com a referida matrícula, pelo azimute de 104°47'18" por uma distância de 14,15 m (quatorze metros e quinze centímetros) até o ponto 5, onde teve início esta descrição.

Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante da presente lei, a planta e o memorial descritivo do imóvel, constando à área a ser doada e as áreas remanescentes.

Art. 3º - A donatária face à presente doação se obriga a implantar no local um Aeródromo Municipal, tendo o prazo de 02 (dois) anos, para o início das obras, e de até 20 (vinte) anos para a sua conclusão.

Art. 4º - A não observância dos termos da presente lei, determinará a reversão da área doada ao proprietário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de abril de 2007.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA  
Prefeito Municipal  
Dra. Darleni Domingues Gigli  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos  
Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.  
Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues  
Chefe da Supervisão da Secretaria de Gabinete

### LEI COMPLEMENTAR Nº 114/ 2007

"Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais e Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 58/2001, alterada pelas Leis Complementares nºs 91/2005, 92/2005 e 101/2006".

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido Revisão Geral Anual ao funcionalismo municipal, celetista e estatutário, extensivo aos inativos, constantes do Quadro de Pessoal consolidado pela Lei Complementar nº 91/2005, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior o anexo VI da Lei Complementar nº 58/2001 de 18 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nºs 91/2005 de 12 de abril de 2005, 92/2005 de 14 de junho de 2005 e 101/2006 de 05 de abril de 2006, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único da presente lei complementar.

Art. 3º - Fica concedido complementação salarial aos servidores enquadrados nas referências de 1(um) a 8 (oito), em valor correspondente à diferença verificada entre o valor da referência constante do Anexo Único da presente Lei Complementar e o valor do salário mínimo fixado pela legislação federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de maio de 2007.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA  
Prefeito Municipal  
Dra. Darleni Domingues Gigli  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos  
Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.  
Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues  
Chefe da Supervisão da Secretaria de Gabinete

#### ANEXO ÚNICO

#### ESCALA DE VENCIMENTOS

A que se refere o art. 1º da presente Lei Complementar nº 114/2007

Ref	Valor - R\$	Ref	Valor - R\$
001	333,90	035	1.156,34
002	333,90	036	1.210,04
003	333,90	037	1.266,44
004	333,90	038	1.325,57
005	333,90	039	1.387,69
006	343,68	040	1.453,02
007	356,66	041	1.521,46
008	370,39	042	1.593,34
009	384,80	043	1.668,87
010	399,90	044	1.747,41
011	415,72	045	1.831,46
012	432,37	046	1.918,88
013	455,08	047	2.010,44
014	468,23	048	2.107,09
015	490,06	049	2.208,30
016	509,91	050	2.314,57
017	528,91	051	2.423,36
018	551,25	052	2.537,25
019	574,63	053	2.656,50
020	599,27	054	2.781,35
021	621,64	055	2.912,06
022	652,16	056	3.048,93
023	680,65	057	3.192,23
024	710,52	058	3.342,27
025	740,89	059	3.499,34
026	774,87	060	3.663,81
027	809,43	061	3.836,00
028	845,75	062	4.016,28
029	883,92	063	4.205,05
030	923,94	064	5.008,50
031	966,06	065	5.243,90
032	1.010,19	066	5.490,37
033	1.056,60	067	5.748,40
034	1.105,20		



#### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2496/ 2005. Distribuição gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

**Diretora:** Patricia dos Santos

**Editora e jornalista responsável:** Isabela Lopasso Fernandes - MTB Nº 42094/ SP

**Colaborador:** Edson Carlos Castilho (Ilustrações)

**Impressão:** Editora O Liberal Ltda - Americana - SP

**Tiragem:** 2000 exemplares - **E-mail:** imprensa@socorro.sp.gov.br / **Telefone:** (19) 3855-9600

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### DECRETO Nº 2607/ 2007

"Altera o Decreto nº 2011/98 de 19 de março de 1998 e dá outras providências"

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

- Considerando a Lei nº 2814 de 30 de dezembro de 1997 que autorizou a Prefeitura Municipal a conceder ajuda de custo aos professores do Quadro de Servidores Municipais enquanto na regência de escolas situadas na zona rural,

- Considerando que o Decreto nº 2011 de 19 de março de 1998 estabelece R\$0,10 (dez centavos) para devido fim, e que este valor não foi reajustado até a presente data,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Decreto nº 2011/98 de 19 de março de 1998, a fim de que a ajuda de custo concedida aos professores do Quadro de Servidores Municipais, através da Lei 2814/97 de 30 de dezembro de 1997, passe a ser de R\$0,20 (vinte centavos) por quilômetro percorrido, enquanto no exercício de suas funções na zona rural.

Art. 2º - O Departamento de Educação remeterá, mensalmente, a relação dos professores e dos respectivos comprovantes de cada um.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de abril de 2007.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA  
Prefeito Municipal  
Dra. Darleni Domingues Gigli  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos  
Registrado, Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.  
Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues  
Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

### LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontram abertos na Divisão de Licitações os seguintes processos:

**Processo Nº 057/2007/PMES** – Tomada de Preços Nº 007/2007. Objeto: Aquisição de Diversos Medicamentos, conforme relação e especificações contidas no anexo II do Edital, com entregas parceladas durante o Exercício de 2007. Tipo: Menor Preço por Item. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h 30 min do dia 24/05/2007, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: 07/05/2007 à 21/05/2007. Cadastramento: até 22/05/2007.

**Processo Nº 058/2007/PMES** – Tomada de Preços Nº 008/2007. Objeto: Aquisição de Diversos Materiais e Produtos de uso Hospitalar, conforme relação e especificações contidas no anexo II do Edital, com entregas parceladas durante o Exercício de 2007. Tipo: Menor Preço por Item. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h 30 min do dia 28/05/2007, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: 07/05/2007 à 24/05/2007. Cadastramento: até 25/05/2007.

Obs: Os Editais completos serão disponibilizados no site [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br), no link de licitações e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, São Paulo, pelo telefone (19) 3855-9610, no horário das 8h 30min até às 11h e das 13h às 17h, com William, Netto ou Filomena. Socorro, 03 de maio de 2007.

William dos Santos Guilherme  
Chefe da Divisão de Licitações

### LEI COMPLEMENTAR Nº 115/ 2007

"Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro do Magistério instituído pela Complementar nº 56/2001 e alterada pelas Leis Complementares nºs 99/2005 e 102/2006".

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual a todos os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal constante do Anexo I da Lei Complementar nº 56/2001, alterada pelas Leis Complementares nº 99 de 04 de novembro de 2005 e 102 de 05 de abril de 2006, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Em conseqüência do disposto no artigo anterior o anexo II da Lei Complementar nº 56/2001, alterada pelas Leis Complementares nºs 99 de 04 de novembro 2005 e 102 de 05 de abril de 2006, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único da presente lei complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estância de Socorro, 02 de maio de 2007.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA  
Prefeito Municipal  
Dra. Darleni Domingues Gigli  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos  
Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.  
Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues  
Chefe da Supervisão da Secretaria de Gabinete

### ANEXO ÚNICO ESCALA DE VENCIMENTOS

A que se refere o art. 1º da presente Lei Complementar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I																		
Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	861,95	898,89	932,47	978,22	1.020,98	1.065,78	1.111,34	1.162,30	1.214,14	1.268,64	1.325,88	1.385,90	1.449,05	1.509,92	1.584,90	1.657,79	1.734,50	1.815,06
II	905,04	943,83	979,09	1.027,13	1.072,02	1.119,08	1.166,91	1.220,40	1.273,65	1.332,06	1.392,16	1.455,20	1.521,49	1.585,41	1.664,15	1.740,68	1.821,21	1.905,80
III	950,28	991,01	1.028,03	1.078,49	1.125,62	1.175,01	1.225,25	1.281,42	1.338,57	1.398,66	1.461,76	1.527,95	1.597,56	1.664,67	1.747,36	1.827,70	1.912,28	2.001,09
IV	997,79	1.040,55	1.079,43	1.132,41	1.181,89	1.233,77	1.286,49	1.345,48	1.405,51	1.468,59	1.534,84	1.604,35	1.677,45	1.747,90	1.834,72	1.919,10	2.007,88	2.101,13
V	1.047,68	1.092,58	1.133,39	1.189,02	1.241,00	1.295,45	1.350,81	1.412,75	1.475,78	1.542,02	1.611,58	1.684,55	1.761,31	1.835,30	1.926,45	2.015,03	2.108,26	2.206,18
VI	1.100,05	1.147,20	1.190,05	1.248,47	1.303,03	1.360,22	1.418,34	1.483,39	1.549,55	1.619,11	1.692,15	1.768,77	1.849,38	1.927,04	2.022,76	2.115,78	2.213,67	2.316,49

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	948,13	988,77	1.025,71	1.076,05	1.123,07	1.172,36	1.222,47	1.278,51	1.332,25	1.395,50	1.458,45	1.524,47	1.593,95	1.660,91	1.743,38	1.823,57	1.907,94	1.996,55
II	995,54	1.038,22	1.077,00	1.129,84	1.179,21	1.230,98	1.283,59	1.342,45	1.401,02	1.465,26	1.531,37	1.600,70	1.673,64	1.743,93	1.830,55	1.914,74	2.003,34	2.096,38
III	1.045,31	1.090,12	1.130,83	1.186,32	1.238,18	1.292,52	1.347,77	1.409,56	1.472,43	1.538,52	1.607,93	1.680,75	1.757,31	1.831,13	1.922,09	2.010,47	2.103,51	2.201,19
IV	1.097,57	1.144,61	1.187,37	1.245,65	1.300,09	1.357,15	1.415,14	1.480,03	1.546,06	1.615,45	1.688,32	1.764,78	1.845,19	1.922,69	2.018,18	2.110,99	2.208,68	2.311,25
V	1.152,45	1.201,83	1.246,73	1.307,92	1.365,09	1.424,99	1.485,89	1.554,03	1.623,34	1.696,21	1.772,74	1.853,00	1.937,43	2.018,81	2.119,09	2.216,53	2.319,09	2.426,78
VI	1.210,05	1.261,92	1.309,06	1.373,32	1.433,33	1.496,24	1.560,17	1.631,71	1.704,51	1.781,02	1.861,36	1.945,64	2.034,31	2.119,75	2.225,04	2.327,35	2.435,03	2.548,14

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### LEI Nº 3186/ 2007

“Altera dispositivos da Lei nº 2.941 de 18 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências”

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A Lei nº 2.941, de 18 de Dezembro de 2001, alterada pelas leis nºs 2991/2003, 2998/2003, 3033/2004 e 3076/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - (...)

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Departamento dos Negócios Jurídicos;
- III – Departamento de Administração, Gestão e Planejamento;
- IV – Departamento de Finanças;
- V – Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
- VI – Departamento de Comunicação Social;
- VII – Departamento de Educação;
- VIII – Departamento de Esportes e Lazer;
- IX – Departamento de Saúde;
- X – Departamento de Promoção Social;
- XI – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- XII – Departamento de Obras, Serviços e Estradas Rurais;
- XIII – Departamento de Meio Ambiente e Urbanismo;
- XIV – Departamento de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

#### CAPÍTULO V

#### DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(...)

##### Seção III

#### Do Departamento de Administração, Gestão e Planejamento

Art. 33 – O Departamento de Administração, Gestão e Planejamento tem a seguinte estrutura básica:

##### I – Órgãos Executivos

- a) Divisão de Material e Compras
  - 1 – Serviço de Materiais e Compras.
- b) Divisão de Licitação
- c) Divisão de Planejamento e Projetos
  - 1 – Revogado
- d) Divisão de Informática
- e) Revogado
  - 1 - Revogado
- f) Divisão de Pessoal
- g) Revogado
- h) Revogado
- i) Secretaria da Junta de Serviço Militar
- j) Divisão de Almoxarifado
  - 1 – Serviço de Almoxarifado
- k) Supervisão de Administração de Cemitério.

##### II – Órgãos de Assessoramento e Planejamento

- a) Comissão Permanente de Licitação
- b) Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (CF art. 39)
- c) Conselho Municipal do Plano Diretor

##### Seção IV

#### Do Departamento de Finanças

Art. 34 – O Departamento de Finanças tem a seguinte estrutura básica:

##### I – Órgãos Executivos

- a) Divisão de Contabilidade
- b) Revogado
- c) Divisão de Tesouraria
  - 1 – Revogado
- d) Divisão de Finanças
  - 1 – Serviço de Finanças

##### Seção IV – A

#### Do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Art. 34 – A – O Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização tem a seguinte estrutura básica:

##### I – Órgãos Executivos

- a) Divisão de Fiscalização Tributária.
- b) Divisão de Tributação e Arrecadação.

##### Seção V

#### Do Departamento de Comunicação Social

Art. 35 – O Departamento de Comunicação Social tem a seguinte estrutura básica:

##### I – Órgão Executivo

- a) Divisão de Imprensa

##### Seção VI

#### Do Departamento de Educação

Art. 36 – O Departamento de Educação tem a seguinte estrutura básica:

##### I – Órgãos Executivos

- a) Divisão de Educação Básica
  - 1 – Supervisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
  - 2 – Serviço de Merenda Escolar.
- a) Divisão de Ensino Profissionalizante
- b) Divisão de Transporte Escolar

##### II – Órgãos de Assessoramento e Planejamento

- a) Conselho Municipal de Educação
- b) Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB
- c) Conselho de Alimentação Escolar
- d) Assessoria Pedagógica

Seção VII - Revogada

Art. 36 - A – Revogado

I – Revogado

a) Revogado

b) Revogado

II – Revogado

a) Revogado

b) Revogado

##### Seção VIII

#### Do Departamento de Esportes e Lazer

Art. 36 - B – O Departamento de Esportes e Lazer tem a seguinte estrutura básica:

##### I – Órgãos Executivos

- a) Supervisão do Centro de Eventos
- b) Coordenadoria de Esportes
- c) Coordenadoria de Lazer

##### II – Órgãos de Assessoramento e Planejamento

- a) Conselho Municipal de Esportes

##### Seção IX

#### Do Departamento de Saúde

Art. 37 – O Departamento de Saúde tem a seguinte estrutura básica:

##### I – Órgãos Executivos

- a) Supervisão Administrativa da Saúde
- b) Revogado
- c) Supervisão Odontológica
  - 1) Revogado
- d) Supervisão das Unidades Básicas de Saúde
- e) Revogado
- f) Supervisão da Unidade Básica de Saúde Mental
- g) Supervisão de Vigilância em Saúde
- h) Supervisão de laboratório
- i) Supervisão de Zoonoses

##### II – Órgãos de Assessoramento e Planejamento

- a) Conselho Municipal de Saúde

##### Seção X

#### Do Departamento de Promoção Social

Art. 38 – O Departamento de Promoção Social tem a seguinte estrutura básica:

##### I – Órgãos Executivos

- a) Divisão de Assistência a Criança e ao Adolescente
- b) Supervisão de Representação junto ao INSS
- c) Supervisão de Programas Sociais
- d) Supervisão do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

##### II – Órgãos de Assessoramento e Planejamento

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- b) Conselho Municipal de Assistência Social
- c) Fundo Social de Solidariedade

##### Seção XI

#### Do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Art. 39 – O Departamento de Obras e Serviços Urbanos tem a seguinte estrutura básica:

##### I – Órgãos Executivos

- a) Divisão de Engenharia
  - 1 – Revogado
- b) Divisão de Obras e Serviços Urbanos
  - 1 – Supervisão Administrativa e de Expediente
  - 2 – Serviço de Obras Gerais Urbana
  - 3 – Revogado
  - 4 – Revogado
- c) Divisão de Transportes Gerais
  - 1 – Supervisão de Transportes Gerais
- d) Divisão de Manutenção e Controle da Frota
  - 1 – Supervisão de Manutenção e Controle da Frota
  - 2- Revogado
- e) Divisão de Trânsito
  - 1 – Revogado
- f) Divisão de Pavimentação

##### Seção XII

#### Do Departamento de Obras, Serviços e Estradas Rurais

Art. 39 - A – O Departamento de Obras, Serviços e Estradas Rurais tem a seguinte estrutura básica:

##### I – Órgãos Executivos

- a) Divisão de Obras e Serviços Rurais
  - 1 – Revogado
  - 2 – Revogado
- b) Divisão de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais

##### Seção XIII

#### Do Departamento de Meio-Ambiente e Urbanismo

Art. 40 – O Departamento de Meio-Ambiente e Urbanismo tem a seguinte estrutura básica:

##### I – Órgãos Executivos

- a) Divisão de Meio-Ambiente e Urbanismo
  - 1 – Revogado
  - 2 – Revogado
  - 3 – Revogado
  - 4 – Revogado
- b) Divisão de Limpeza Pública e Aterro Sanitário
- c) Divisão do Horto, Praças, Parques e Jardins

##### II – Órgãos de Assessoramento e Planejamento

- a) Conselho Municipal de Meio-Ambiente

##### Seção XIV

#### Do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Art. 41 – O Departamento de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo tem a seguinte estrutura básica:

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### LEI Nº 3186/ 2007 (Continuação)

**I – Órgãos Executivos**

- a) Divisão de Turismo
  - 1 – Revogado
- b) Divisão de Agricultura
  - 1 – Revogado
- c) Divisão de Indústria e Comércio
  - 1 – Assessoria de Crédito
- d) Divisão de Cultura
  - 1 – Coordenadoria de Museu e Acervo.
  - 2 – Coordenadoria de Ensino Musical.

**II – Órgãos de Assessoramento e Planejamento**

- a) Conselho Municipal de Turismo
- b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
- c) Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Arquitetônico, Cultural e Natural de Socorro
- d) Conselho Municipal de Cultura

**CAPÍTULO VI  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES**

(...)

**Seção VI**

**Do Departamento de Administração, Gestão e Planejamento**

Art. 47 – São atribuições do Departamento de Administração, Gestão e Planejamento:  
IV – administrar o cemitério municipal.

**Seção VII**

**Do Departamento de Finanças**

Art. 48 – São atribuições do Departamento de Finanças:  
I – revogado  
II – revogado  
III – revogado

**Seção VII – A**

**Do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização**

Art. 48 – A – São atribuições do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização:  
I – controlar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização de impostos e taxas municipais;  
II – efetuar a manutenção de cadastros fiscais;  
III – efetuar a inscrição de débitos e cobranças da dívida ativa;  
IV – coordenar, orientar e executar atividades de fiscalização, atendidas as determinações em cada caso;  
V – executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.  
(...)

**Seção IX**

**Do Departamento de Educação**

Art. 50 – São atribuições do Departamento de Educação:  
(...)

Seção X - Revogado

Art. 50 – A – Revogado

**Seção XIV**

**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

(...)  
V – administrar a estação rodoviária e os abrigos de passageiros;

**Seção XVII**

**Do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**

Art. 55 – São atribuições do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo:  
(...)  
X – difundir e estimular a cultura, especialmente a popular;  
XI – apoiar as manifestações culturais que ocorram no município;  
XII – organizar eventos culturais;  
XIII – administrar a biblioteca, a escola de musica municipal e o museu. ”

Art. 2º - A estrutura básica da Administração Municipal, consolidada no organograma estabelecido no Anexo I da Lei nº 2.941, de 18 de dezembro de 2001 e suas alterações passa a vigorar de acordo com o Anexo I e respectivos sub-anexos da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

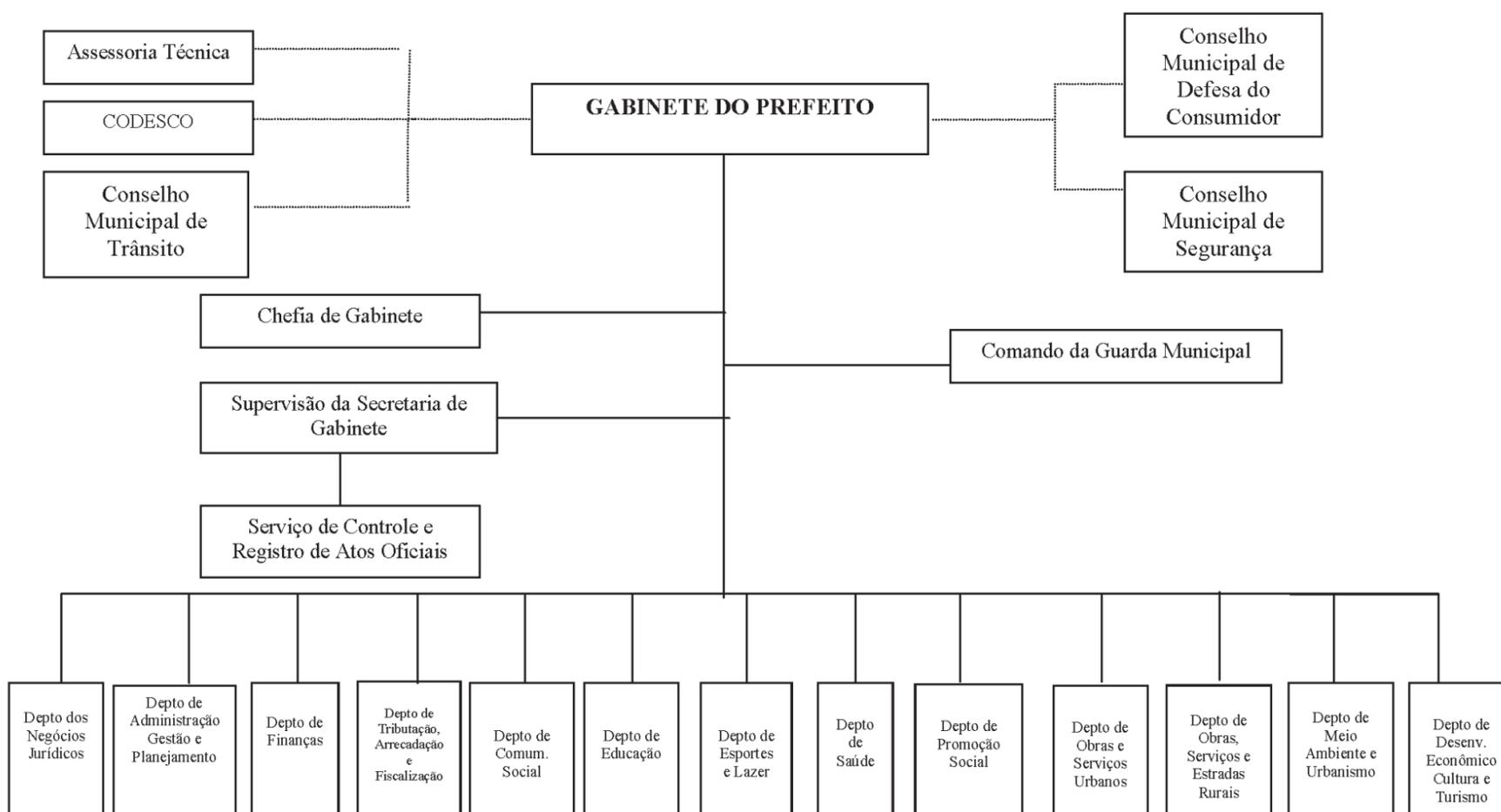
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estância de Socorro, 25 de abril de 2007.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA  
Prefeito Municipal  
Dra. Darleni Domingues Gilgi  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos  
Registrada, Publicada e Afixada no mural da Prefeitura na mesma data.  
Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues  
Chefe da Supervisão da Secretaria de Gabinete

### LEI Nº 3186/ 2007 - ANEXOS

#### ANEXO I - GABINETE DO PREFEITO



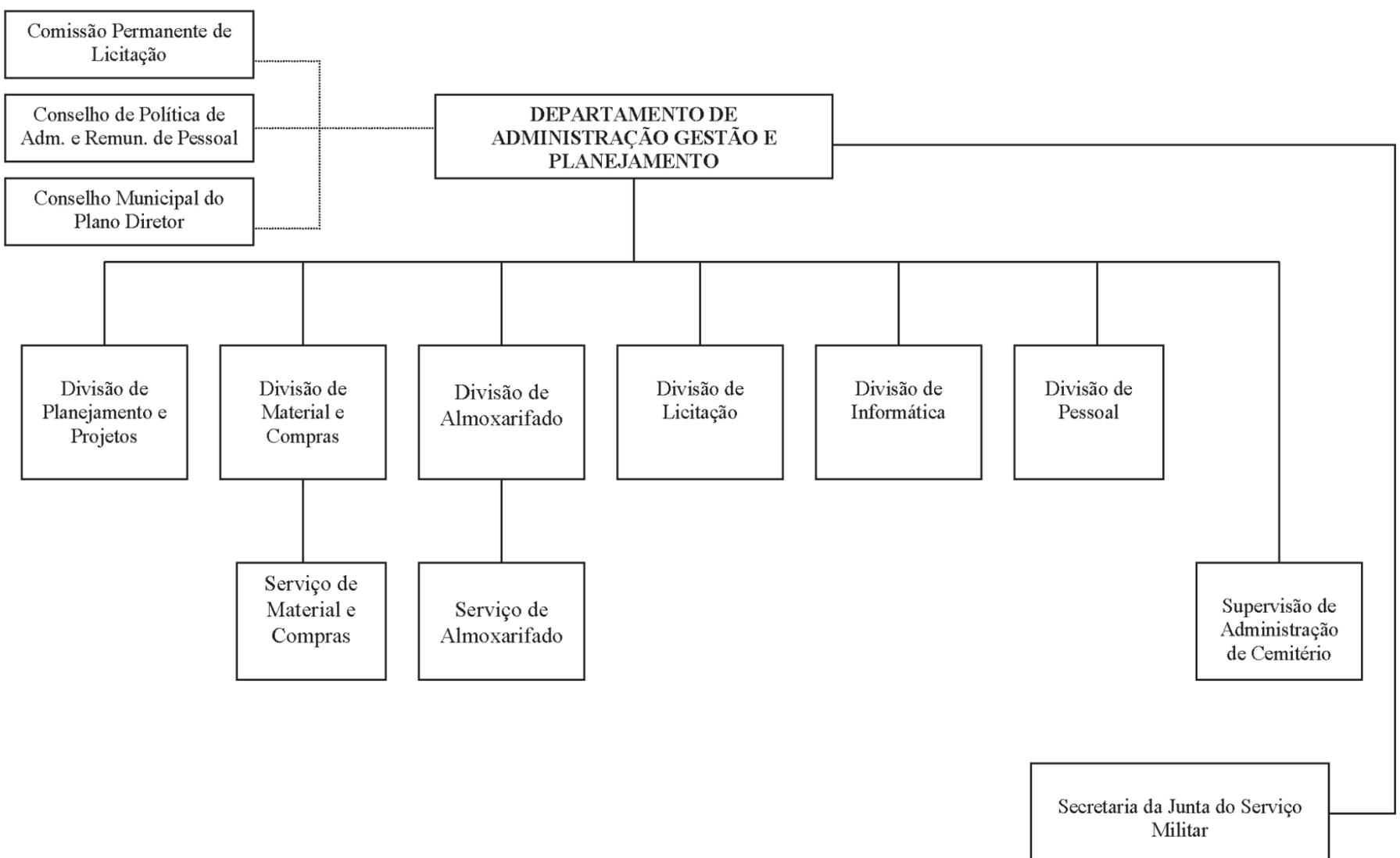
## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### LEI Nº 3186/ 2007 - ANEXOS

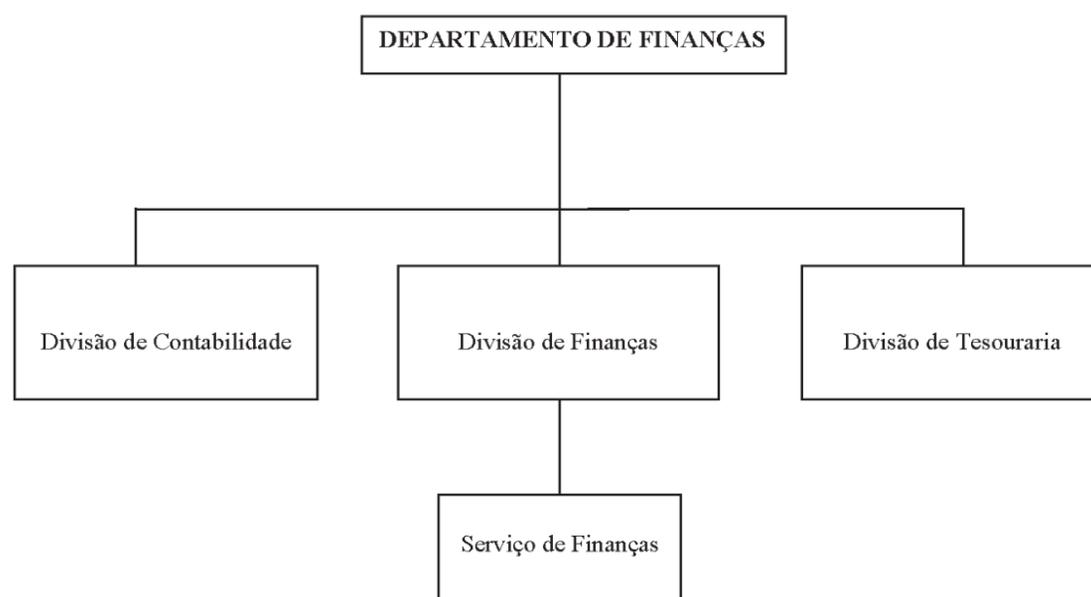
#### SUB ANEXO I DEPARTAMENTO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



#### SUB ANEXO II DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO



#### SUB ANEXO III DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

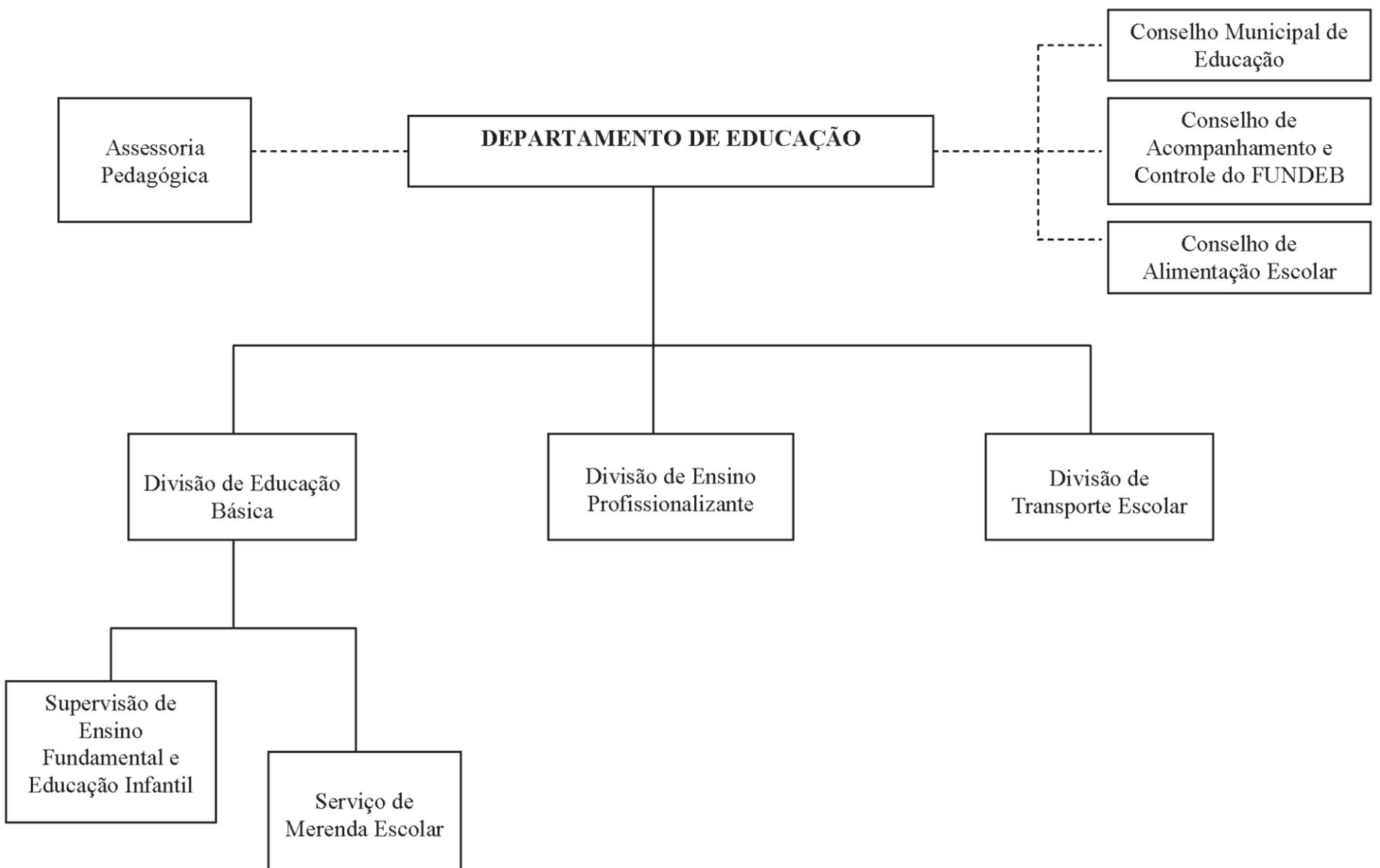
### LEI Nº 3186/ 2007 - ANEXOS

#### SUB ANEXO IV DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

#### SUB ANEXO V DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



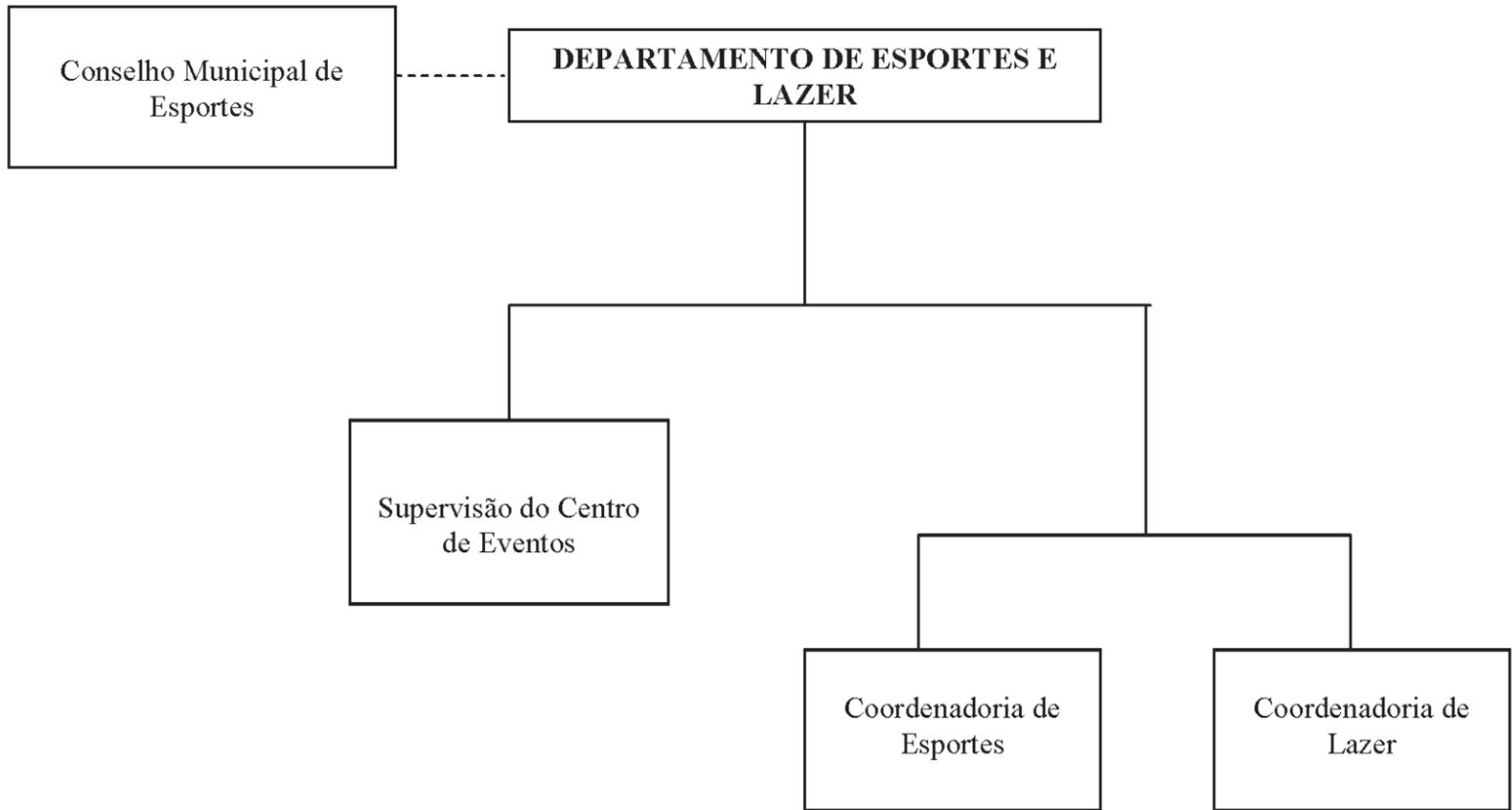
#### SUB ANEXO VI DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



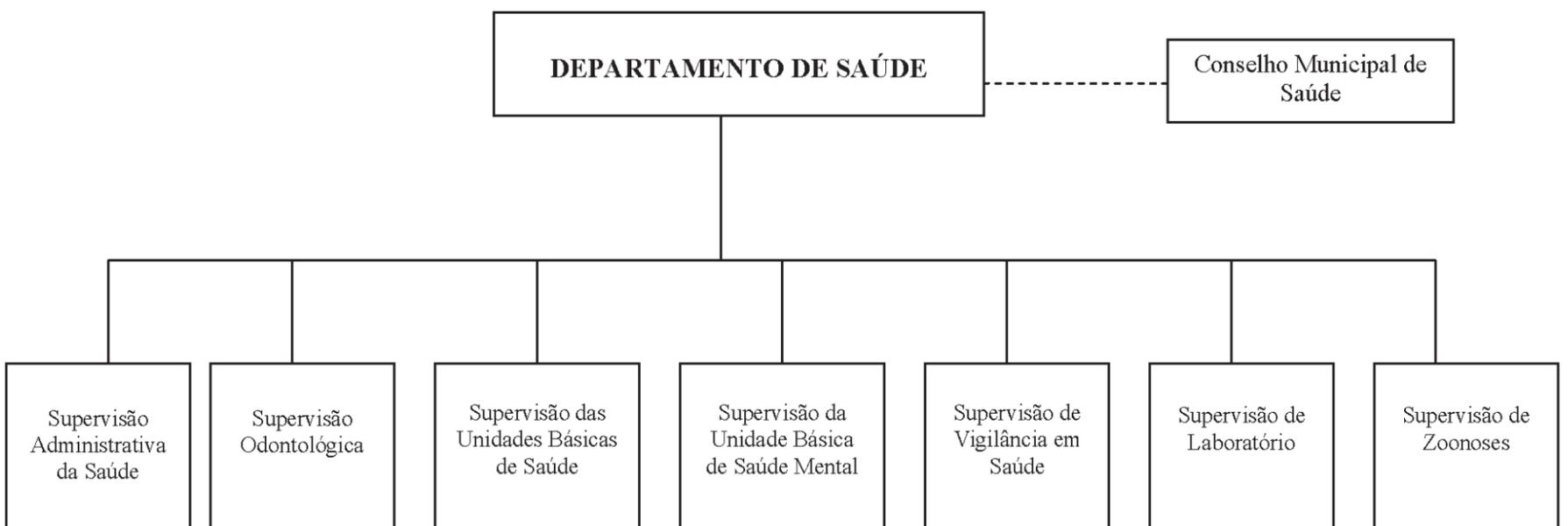
# Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

## LEI Nº 3186/ 2007 - ANEXOS

### SUB ANEXO VII DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER



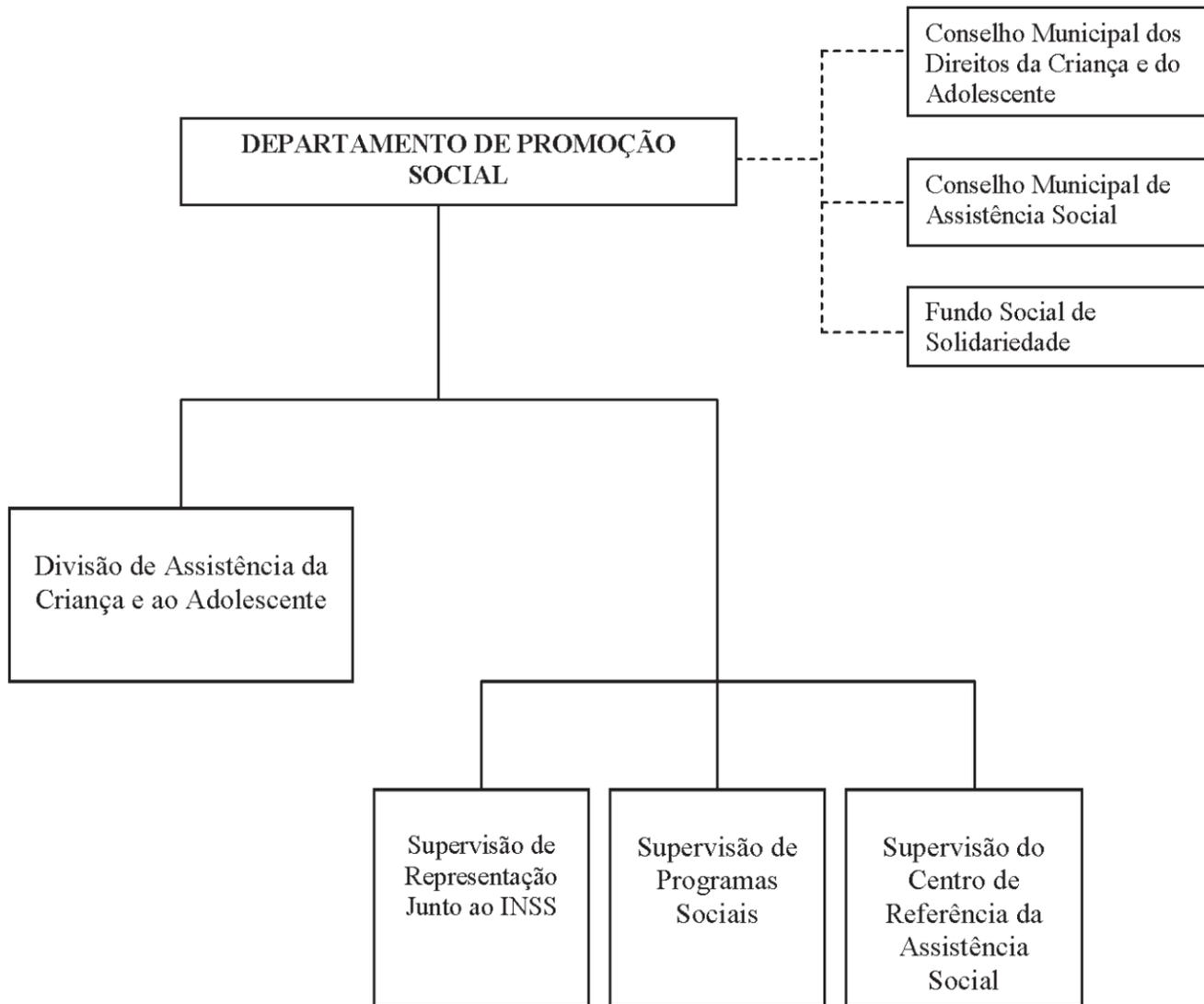
### SUB ANEXO VIII DEPARTAMENTO DE SAÚDE



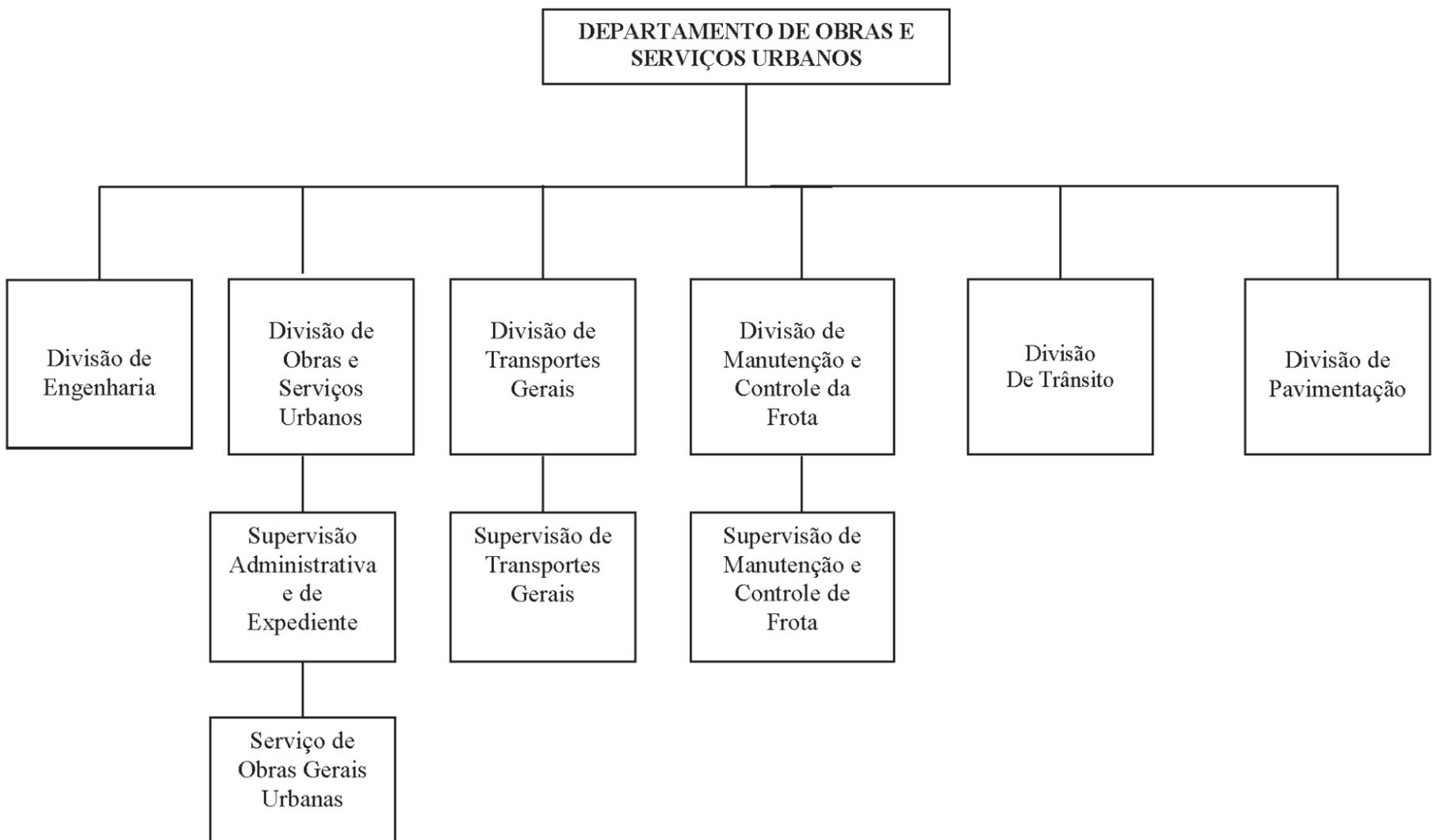
# Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

## LEI Nº 3186/ 2007 - ANEXOS

### SUB ANEXO IX DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL



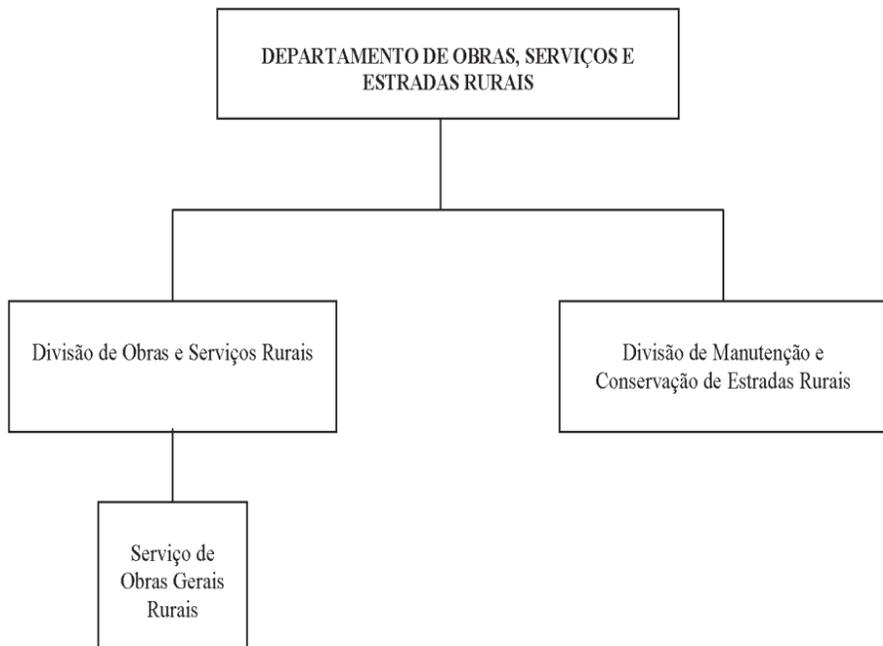
### SUB ANEXO X DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



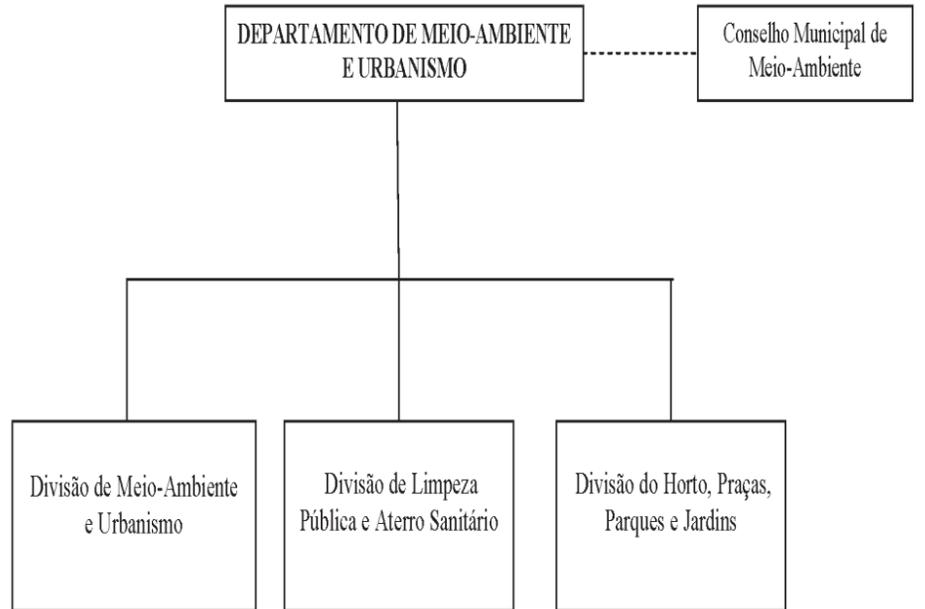
# Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

## LEI Nº 3186/ 2007 - ANEXOS

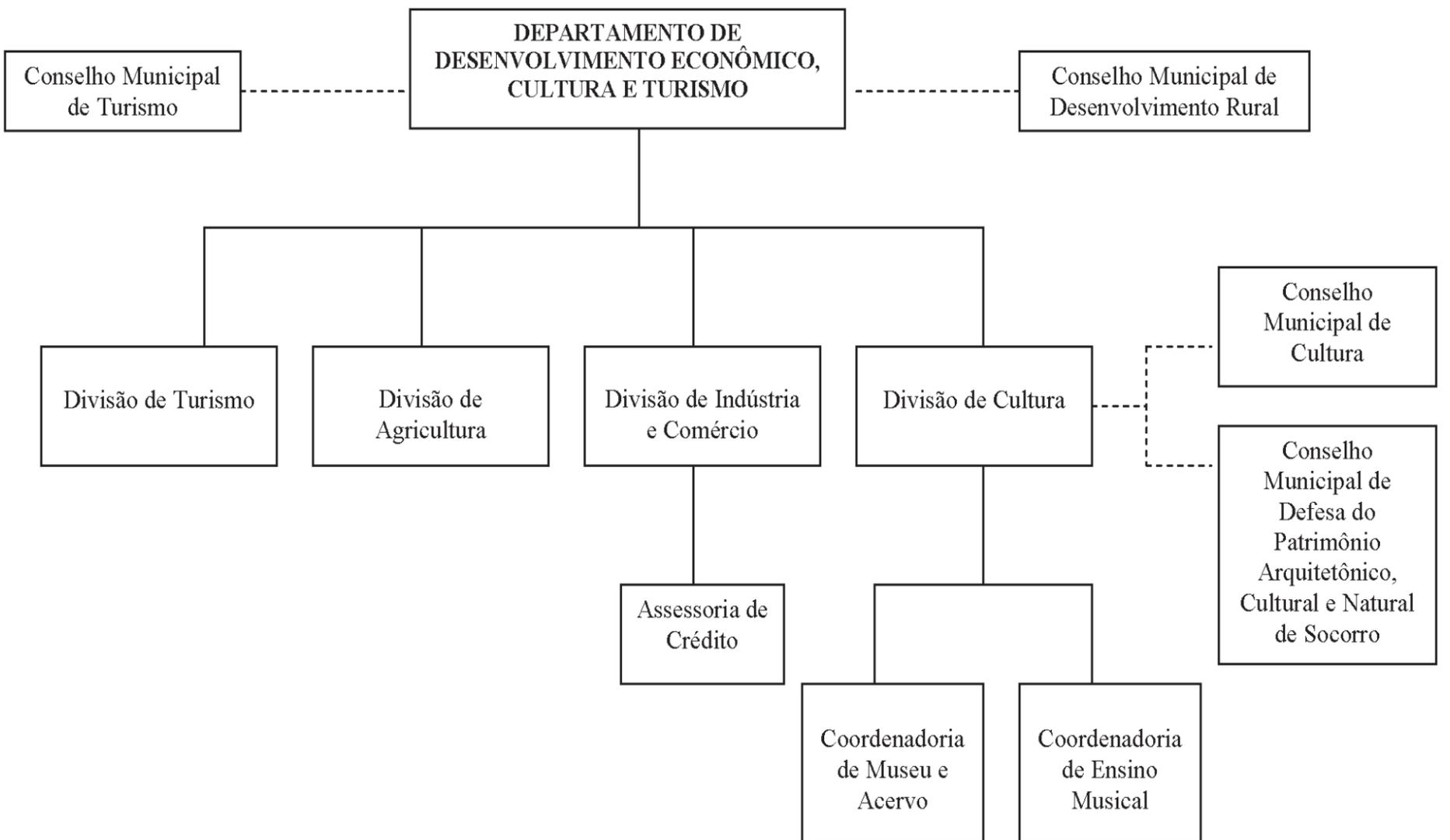
### SUB ANEXO XI DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E ESTRADAS RURAIS



### SUB ANEXO XII DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO



### SUB ANEXO XIII DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO



## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### ATA DA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO LETIVO DE 2007

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e sete, às quinze horas, numa das dependências do Departamento Municipal de Educação reuniram-se os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 4.265/2006, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.135/2006, alterada pela Lei nº 3.173/2006, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo. Dando início a presente reunião a profª Maria Elisabete Mantovani Bovi procedeu a leitura do ofício datado de 11 de abril de dois mil e sete, enviado pela Faculdade XV de Agosto a Prefeitura Municipal, comunicando que a aluna bolsista "Alessandra Alves de Oliveira não freqüenta mais nossos bancos escolares". Após a leitura a comissão verificou a necessidade da Prefeitura tornar pública tal desistência, através do site da Prefeitura e do mural do Departamento da Educação. Em seguida foi verificada na lista de classificados o próximo candidato a ser chamado nº 07- PRISCILA DE SOUZA FARIA, a quem será concedida bolsa correspondente a 50% do valor da mensalidade a alunos matriculados na Faculdade XV de Agosto S/C Ltda. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente reunião que de tudo para constar, foi lavrada a presente ata que vai pelos membros presentes assinada. Socorro, 13 de abril de 2007.

Maria Elisabete Mantovani Bovi      Maria Regina Mantovani      Sérgio Luis de Moraes

### LEI Nº 3187/ 2007

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura no orçamento de 2007, e autoriza desdobramento de dotações em fontes de recursos e dá outras providências"

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Na Lei Orçamentária do exercício de 2007, passa a ser identificada como Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a Unidade Orçamentária e as dotações denominadas FUNDEF.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2007, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação.

§ 1º - Os desdobramentos e a reintegração de fontes de recursos constantes da Lei do Orçamento, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, excluem-se do conceito de suplementação, conforme dispõe o inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - As dotações orçamentárias que forem desdobradas para atender às despesas do FUNDEF, deverão ser criadas na Unidade Orçamentária denominada FUNDEF, conforme renomeação dada pelo artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de abril de 2007

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA  
Prefeito Municipal  
Dra. Darleni Domingues Gigli  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos  
Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.  
Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues  
Chefe da Supervisão da Secretaria de Gabinete

### LEI Nº 3188/ 2007

"Dispõe sobre alteração do caput do artigo 1º da lei municipal nº 3082/2005 que Concede Auxílio-Alimentação aos servidores municipais".

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a redação do "caput" do artigo 1º da lei municipal nº 3082 de 12 de abril de 2005, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder "Auxílio -Alimentação" no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), mensais, aos servidores municipais, do legislativo e do executivo, celetistas e estatutários, ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de maio de 2007.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA  
Prefeito Municipal  
Dra. Darleni Domingues Gigli  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos  
Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.  
Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues  
Chefe da Supervisão da Secretaria de Gabinete

### LEI Nº 3189/ 2006

"Altera o artigo 3º da Lei Municipal 3180/2007"

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 3180/2007, de 09 de abril de 2007, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º. – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.05	Departamento de Educação	
02.05.01	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
12.361.0006.2.007	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 80.000,00

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.05	Departamento de Educação	
02.05.01	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.39.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
12.361.0006.2.007	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 20.000,00

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.05	Departamento de Educação	
02.05.02	FUNDEF	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.39.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
12.361.0007.2.0008	Manutenção do Fundef	R\$ 40.000,00
TOTAL.....		R\$ 140.000,00

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de maio de 2007.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA  
Prefeito Municipal  
Dra. Darleni Domingues Gigli  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos  
Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.  
Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues  
Chefe da Supervisão da Secretaria de Gabinete

### LEI Nº 3190/ 2007

"Altera a Cláusula Quarta do Termo de Convênio – Anexo I da Lei Municipal nº 3008 de 26 de agosto de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3087 de 19 de maio de 2005"

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Altera a Cláusula Quarta do Termo de Convênio – Anexo I da lei municipal nº 3008 de 26 de agosto de 2003, alterada pela lei municipal nº 3087 de 19 de maio de 2005, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Será repassado mensalmente pela Prefeitura à Entidade o valor estimado de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

1) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – destinados ao pagamento de plantão à distância durante 24 horas diárias, nas seguintes especialidades: ginecologia e obstetrícia, anestesia, pediatria, cirurgia geral, ortopedia e clínica geral.

2) R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) – destinados ao pagamento do segundo médico plantonista do Pronto Socorro, de segunda a sexta feira, no horário das 7 às 19 horas.

3) Até R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) – de acordo com relatório mensal, referente aos atendimentos da atenção básica durante o período em que as unidades municipais não estiverem em funcionamento;

3.1) Poderá ser pago o valor de até 20% a mais do constante no item 3º, desde que justificado o aumento dos serviços prestados no referido item.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as provenientes de verbas consignadas no orçamento vigente podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de maio de 2007.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA  
Prefeito Municipal  
Dra. Darleni Domingues Gigli  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos  
Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.  
Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues  
Chefe da Supervisão da Secretaria de Gabinete

## EVENTO

# Centro Administrativo Municipal sedia posse da diretoria da OAB

O Auditório do Centro Administrativo Municipal sediou a cerimônia de posse da nova diretoria da seccional socorrense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), na noite de sexta-feira, 27. A cerimônia contou com a participação do Prefeito Municipal e demais autoridades.

A mesa de cerimônia foi presidida pela vice-presidente da seccional paulista da OAB, Márcia Regina Machado Milare, representando o presidente da OAB - São Paulo, Luiz Flávio Borges D'Urso. Após a composição da mesa, o presidente reeleito, Carlos Roberto Verzani, leu o termo de posse para os demais componentes da diretoria eleita e convidou todos os presentes a acompanhar a exibição de um vídeo comemorativo dos 20 anos da OAB - Socorro.

O vice-presidente da OAB, Reieurico Mantovani Vergani, em seu discurso, salientou grande número de faculdades de direito no país, onde se formam centenas de novos advogados e a concorrência pelo mercado de trabalho. Sobre a última ges-

tão da diretoria da OAB, Reieurico enfatizou os trabalhos da entidade, o apoio dado aos advogados socorrenses e o fortalecimento da classe.

O Prefeito Municipal falou sobre a importância da sintonia entre os três poderes (executivo, legislativo e judiciário) e a colaboração da seção de Socorro no cumprimento desse papel. Na oportunidade, o chefe do executivo parabenizou a última gestão de Verzani e desejou sucessos no próximo mandato. "Tenho absoluta certeza que ao final de mais esse mandato que hora se inicia, estaremos comemorando mais uma administração norteada por grandes realizações, principalmente com a construção da nossa Casa do Advogado", salientou.

O presidente reeleito Carlos Verzani agradeceu aos presentes e durante seu discurso de posse fez uma breve análise de seus três mandatos anteriores na presidência da Ordem, se comprometendo em continuar os trabalhos em prol do advo-

gado socorrense. "Essa quarta será do amor à advocacia, à democracia, à justiça, ao ser humano", disse. Verzani completou destacando algumas ações realizadas pela OAB - Socorro, como projetos desenvolvidos nas escolas, a comemoração do Dia Internacional da Mulher, a campanha realizada no período das eleições com o Manifesto pela Ética na Política e o debate com os candidatos a prefeito. Entre as conquistas destacadas pelo presidente estão a inauguração da subseção da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (Caasp), da Escola Superior de Advocacia e a construção da sede própria da OAB.

O encerramento dos discursos ficou a cargo da vice-presidente da OAB São Paulo, Márcia Regina Machado Milare, que destacou a importância da participação de todas as subseções da OAB e de seus membros. De acordo com Márcia, muito já foi feito pelo judiciário paulista, porém ainda há um grande trabalho a ser realizado. Um estudo efetuado



Autoridades participam da posse da diretoria da OAB 160ª Subseção Socorro para o Triênio 2007 - 2009, em cerimônia no auditório do Centro Administrativo Municipal

no fim do ano passado comparou o andamento de um processo e concluiu que no Estado do Rio de Janeiro, um processo tramita, entre primeira e segunda instâncias, num prazo médio de um ano e meio, enquanto que o mesmo processo pode tramitar por mais de 10 anos em São Paulo. "Fazer a justiça funcionar e ampliar as prerrogativas profissionais constitui prioridade para a OAB São Paulo. Um choque de gestão para aprimorar a qualidade dos serviços pres-

tados também se faz necessário", alertou a vice-presidente da OAB São Paulo. Em seguida, ocorreu a posse dos presidentes das comissões da OAB.

Participaram da solenidade o vice-presidente da Caasp, Kozo Denda; o conselheiro regional Rossano Rossi, o delegado de Socorro, Dr. José Carlos de Assis Gonçalves, o presidente da Câmara de Vereadores, Willhams Pereira de Moraes e os vereadores Tomás D'Aquino Frattini e João Pinhoni Neto.

## REFORMA ADMINISTRATIVA

## Lei estabelece nova estrutura para a Administração Municipal



A Prefeitura Municipal passará a contar com uma nova estrutura administrativa, de acordo com a Lei nº 3186/2007, sancionada pelo Prefeito Municipal, depois da aprovação pela Câmara de Vereadores (vide atos oficiais páginas 4 a 10 desta edição).

Essa reformulação prevê adequações à atual estrutura administrativa, principalmente na organização interna de cada departamento.

Entre as principais mudanças estruturais estão a criação do departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, que deixa ser atrelado ao departamento Administrativo, e a anexação da divisão de Cultura ao departamento de Desenvolvimento Econômico.

Ao novo departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização caberá controlar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização de

impostos e taxas municipais; efetuar a manutenção de cadastros fiscais; efetuar a inscrição de débitos e cobranças da dívida ativa; coordenar, orientar e executar atividades de fiscalização e executar outras atividades relacionadas que forem determinadas.

Apesar da modificação, ambos os departamentos continuarão o atendimento nos endereços atuais: no Centro Administrativo Municipal, para Tributação e no Centro Cultural, para a Cultura.

A medida visa adequar os cargos existentes na Prefeitura, com o objetivo de trazer maior agilidade e eficiência nos serviços prestados à comunidade. A reforma não gerou aumento do número de cargos, por isso, não irá onerar os cofres públicos municipais.

## SOLIDARIEDADE

## Fundo Social dá início à campanha do agasalho



use terá até meados do mês de junho para efetuar a doação. A campanha acontece paralelamente a outra realizada pela EPTV Campinas.

Confira os locais de entrega dos agasalhos em Socorro:

agência dos Correios, Banco Nossa Caixa, Padaria Sartori, Supermercado Big, Supermercado União, Papelaria Costa, Escola Formiguinha, SOS Núcleo Educacional e Instituto de Ensino XV de Agosto.

agência dos Correios, Banco Nossa Caixa, Padaria Sartori, Supermercado Big, Supermercado União, Papelaria Costa, Escola Formiguinha, SOS Núcleo Educacional e Instituto de Ensino XV de Agosto.